

LEI MUNICIPAL Nº 1.203, DE 5 DE SETEMBRO DE 2011.

PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, publiquei o presente documento no átrio do Prédio-sede do Poder Executivo.
Altinho - PE, 05/09/2011.


SUELI CRISTINA DE OMEÑA RODRIGUES
Diretora de Administração Geral - Mat. 118

Denomina de Professora Carmélia Diniz Silva – Carmélia Dinis, a artéria pública situada na área urbana do município, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município do Altinho, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo e no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, inc. V, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o povo do Altinho, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominada de Professora Carmélia Diniz Silva – Carmélia Dinis, a artéria localizada nesta cidade, iniciando-se ao lado direito com o Lote “1A” da Quadra “G” e ao lado esquerdo com o Lote “09” da Quadra “D” do Loteamento Novo Horizonte, terminando-se ao lado direito com o Lote “1” da Quadra “A” do Loteamento Altinense e ao lado esquerdo com o Lote “11” da Quadra “F” do Loteamento Novo Horizonte.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa metálica alusiva à denominação de que trata o art. 1º desta Lei e a colocá-la em local visível na mencionada artéria pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 5 de setembro de 2011.


Bel. José Sávio de Omena
- Prefeito -